



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ
DECRETO Nº 5.714 DE 30 DE JULHO DE 1997

Cassa o alvará de funcionamento da firma
ROBERTO OKABE - ME.

OSWALDO DIAS, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAUÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 55, VIII e artigo 82, I, "m" da Lei Orgânica do Município, e pelo artigo 254, II e IV da Lei nº 1.880 de 29 de dezembro de 1983, e tendo em vista o que consta do processo administrativo nº 207.894, **DECRETA:**

Art. 1º Fica cassado o alvará para localização e funcionamento da firma **ROBERTO OKABE - ME**, inscrito no cadastro imobiliário fiscal sob o nº 18.337, estabelecida à Av. Capitão João, 1.231, Vila Nossa Senhora das Vitórias, com atividade de Hotel, Boate e Bar, com base no artigo 254, II e IV da Lei Municipal nº 1.880 de 29 de dezembro de 1983.

Art. 2º A firma deverá encerrar suas atividades no local dentro de 8 (oito) dias, contados da Notificação do presente Decreto, nos termos do art. 218 da Lei nº 1.880, de 29 de dezembro de 1983.

Art. 3º Transcorrido o prazo previsto no artigo anterior será lavrado auto de infração, nos termos do artigo 218, § 1º da Lei nº 1.880 de 29 de dezembro de 1983.

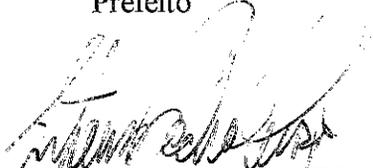
Parágrafo único. No caso de recusa do infrator a tomar conhecimento da Notificação, lavrar-se-á o mesmo, conforme prevê o artigo 218, § 2º da mesma lei.

Art. 4º Transcorrido o prazo de 8 (oito) dias sem o cumprimento da Notificação, proceder-se-á ao lacramento do estabelecimento, conforme previsto no artigo 255 da Lei nº 1.880 de 29 de dezembro de 1983.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Mauá, em 30 de julho de 1997.


Prof. OSWALDO DIAS
Prefeito


ANTÔNIO PEDRO LÓVATO
Secretário de Assuntos Jurídicos


SÉRGIO TRANI
Secretário de Finanças

- vide-verso-